



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 055, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

Regulamenta o horário de expediente e horário da Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo que dispõe o §6º, do Art. 27, e o Art. 38, inciso III do Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Municipal nº 007, de 09 de junho de 1999;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em razão do feriado de carnaval, não haverá expediente na Câmara de Vereadores de Santiago no dia 28 de fevereiro.

**Art. 2º** O expediente no dia 02 de março, quarta-feira, será das 13 às 17 horas.

**Art. 3º** A Sessão Ordinária será realizada no dia 03 de março, quinta-feira, às 09 horas.

**Parágrafo único** - Para serem incluídas na pauta, as proposições deverão ser protocolizadas junto à Secretaria da Câmara até às 15 horas do dia 02 de março de 2022.

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santiago, RS, 23 de fevereiro de 2022.

**Dionathan de Paula Farias**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Santiago/RS

Registre-se e Publique-se.  
Em 23/02/2022.